



DECRETO Nº 49.426, DE 06/08/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A LEI N.º 13.019/2014.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A PREVISÃO CONTIDA NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 32.487 DE 13/03/2017 QUE REGULAMENTOU NO ÂMBITO MUNICIPAL AS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz-ES a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 32.487/2017.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento sendo responsável por:

I – monitorar e avaliar a execução das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, com gestão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

II – acompanhar a parceria quanto as metas pactuadas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e verificar os resultados alcançados;

III – avaliar o padrão de qualidade dos serviços ofertados pela Organização da Sociedade Civil, de acordo com o previsto em Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

IV – apresentar medidas para o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, de custos e de indicadores;





V – realizar visitas bimestrais às Organizações da Sociedade Civil e apresentar relatórios semestrais ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, nos quais deverão constar as atividades desenvolvidas e os resultados até então obtidos;

VI – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 59 da Lei nº 13.019/2014, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, visando a avaliação da execução das parcerias e o aprimoramento dos procedimentos para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e avaliação será remunerada nos termos do art. 110 da Lei nº 2.898 de 31/03/2006.

Art. 6º Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	FUNÇÃO
Maria Luiza Depiante Oliveira	40.412	SEMSA	Presidente
Bruno Batista Cao	33.492	SEMPI	Membro
Helen Carla Guimarães	40.740	SEMSA	Membro
Mariana Togneri Martins	36.503	SEMSA	Membro
Vera Luiza Pimentel Terci	40.435	PROGE	Membro

Art. 7º Ficam revogados os Decretos de nºs. 39.696 de 06/05/2021, 45.935 de 29/02/2024, 47.229 de 08/10/2024, 47.751 de 08/01/2025 e 48.004, de 12/02/2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

